



EDITAL

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Silvio Oliveira da Silva, Servidor Público Municipal e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto-E N.º 780/2021 alterado pelo Decreto-E N.º 787/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (Artigo 45, §1º, inciso I - Lei Federal N.º 8.666/1993), com execução indireta, no **REGIME DE COMPRA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006; Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto-N N.º 2.642/2020 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no **dia 15 de agosto de 2022, às 10:00 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 027647/2022** - ID TCE-ES N.º 2022.044E0500001.02.0008.

Este Edital é **EXCLUSIVO** para **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME's e EPP's)**, conforme Descrição do Objeto - Anexo I.

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 03/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15/08/2022.

O Edital encontra-se disponível no Link: <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).





EDITAL

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

- 01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 02 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE
- 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 05 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 06 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 07 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 08 - DO CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES-E
- 09 - DA PARTICIPAÇÃO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 11 - DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS
- 12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA
- 13 - DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA
- 14 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO
- 18 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
- 19 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
- 24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA
- ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VII - ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VIII - CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IX - ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO





EDITAL

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os atos do Pregão Eletrônico serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).

1.4 - Formalização de consultas: Observado o prazo legal **(03) três dias úteis** antes da abertura da sessão, os interessados poderão formular consultas pelo E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3532-6777.

1.5 - Endereço para envio de correspondências: Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Setor de Licitações.

1.6 - Pregoeiro Responsável: **Silvio Oliveira da Silva**.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

2.1 - O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, (nos moldes de Anexo I), pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são meramente estimativas, não se obrigando a Administração Pública para a contratação total registrada.

2.3 - O presente Edital de Registro de Preços obedece à solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.4 - O objeto deverá ter validade de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

2.4.1 - Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2022:

0000011030300282.078 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA, EXCEPCIONAIS E CORRELATOS

33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

FICHA - 00126

FONTE DE RECURSO - 2530000000

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo





EDITAL

máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

5.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b)** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)** - Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** - Fizer declaração falsa;
- e)** - Cometer fraude fiscal;
- f)** - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.

5.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

5.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo Provedor.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

6.2.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face das hipóteses previstas no Artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

6.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.5 - Estejam enquadradas no disposto do Artigo 9º da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações.

6.2.6 - Que não se qualifiquem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.7 - Que, embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, incide em qualquer das vedações do Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar o processo licitatório da modalidade Pregão, forma Eletrônica.

7.1.2 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

7.1.3 - Elaborar as minutas de editais.

7.1.4 - Designar Membro da Equipe de Apoio para efetuar o registro do Edital no Sistema Eletrônico do Provedor.

7.1.5 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes.

7.1.6 - Garantir a harmonia durante a Sessão Pública.

7.1.7 - Receber as propostas de preços e a documentação de Habilitação, na forma estabelecida pelo Edital.

7.1.8 - Acompanhar e julgar a melhor Proposta de Preço.

7.1.9 - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e classificar as propostas de menor preço, observando o dispositivo na Lei Complementar N.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.





EDITAL

- 7.1.10 - Verificar e julgar as condições de Habilitação.
7.1.11 - Indicar o vencedor do certame.
7.1.12 - Receber os recursos encaminhando a autoridade competente para possível ratificação do julgamento.
7.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
7.1.14 - Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, a autoridade competente para Homologação.
7.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão Provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
8.2 - Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ter login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).
8.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
8.4 - O Credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
9.2 - As propostas dos Fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para abertura das propostas, neste Edital.
9.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, bem como atendimento às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
9.3.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita junto ao Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).
9.4 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas neste Edital.
9.5 - O Licitante que se manifestar conforme o subitem acima e vier a ser desclassificado ou inabilitado, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
9.6 - As propostas dos Fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas e replicadas no Sistema até a data e hora definidas no Edital para abertura das propostas.
9.7 - Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no Sistema Eletrônico antes, durante e após a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado e apresentado no E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com.
10.2 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
10.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
10.4 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro pelo E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com.
10.5 - O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
10.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal de compras e no Sistema do Provedor e vincularão os participantes e a Administração.
10.7 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos Licitantes, via Sistema, DEPOIS DE DECLARADO O VENCEDOR da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do Licitante, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O Licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no mesmo momento.
10.8 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o





EDITAL

vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (E-mail, chat de mensagens, carta, etc.).

10.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a Habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no Sistema, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e / ou não motivadas.

10.11 - Para interposição de impugnação e / ou recurso, o Licitante deverá juntar, ao menos, cópia do Contrato Social da Empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da Empresa no Contrato Social).

10.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.13 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

10.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR

11.1 - Após a divulgação do Edital no Sistema Provedor, os Licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para Habilitação, Proposta Comercial com o valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas.

11.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**. Embora o julgamento seja por Lote, a quantidade de casas decimais deverá ser preservada também no valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do **Anexo I**.

11.3 - O valor a ser cadastrado no Sistema do Banco Provedor deverá referir-se ao valor global para o Lote, e não ao valor unitário.

11.4 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos Licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11.5 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

11.6 - O Licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos de Habilitação e conformidade das propostas com as exigências deste instrumento, sendo que, a falsidade da aludida declaração sujeitará o declarante às sanções previstas neste Edital.

11.7 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no Sistema, até o início da etapa de abertura das propostas.

11.8 - Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.9 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no Sistema do Provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da Licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.10 - As Empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no Lote para formulação das propostas. As Licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão desclassificadas.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1 - Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

12.3.2 - Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.

12.3.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





EDITAL

13. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

13.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

13.2 - Os Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

13.3 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

13.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

13.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

13.6 - É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

13.7 - O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

13.8 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

13.9 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

13.10 - O tempo mínimo de lances intermediários será de **20 (vinte) segundos** e o tempo mínimo de cobrir a melhor oferta será de **03 (três) segundos**, garantindo a isonomia dos participantes para o Lote.

13.11 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.12 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas neste Edital.

13.13 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.15 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo Licitante.

13.16 - Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, observado aquele aleito neste instrumento, o seguinte modo de disputa:

I - Aberto - Os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

13.17 - No modo de disputa **Aberto**, a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

13.17.1 - Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e iniciará o tempo randômico.

13.18 - Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.19 - Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Artigo 44 e Artigo 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese. Neste momento o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, como segue:

13.20.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da Empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o Sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da Empresa. Em seguida, o Sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da Empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o Sistema emitirá nova mensagem informando para a Empresa em situação de empate que esta deverá, em **05 (cinco) minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o Lote. Durante o período, apenas a Empresa convocada poderá registrar o novo lance.





EDITAL

13.20.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da Empresa, o Sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma Empresa em situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do Lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

13.20.3 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as Empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, na forma prevista neste Edital.

13.21 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.22 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.23.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.24 - O Licitante deverá, após a solicitação do Pregoeiro no Sistema, enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.25 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a Habilidade do Licitante conforme disposições do item posterior.

13.26 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o Licitante não atender às exigências para Habilidade, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1 - Os documentos exigidos para Habilidade no certame e comprovação da condição de microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão encaminhados concomitante à Proposta de Preços preliminar (antes da abertura das propostas), na forma e prazo previstos neste Edital.

14.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o Licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro e / ou Membro da Equipe de Apoio, para enviar, pelo Sistema, a Proposta Comercial - devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

14.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a Proposta Comercial Definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

14.1.4 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

14.1.5 - O Licitante deverá observar o disposto no subitem 9.7, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da Proposta Comercial Definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

14.1.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

14.1.7 - Na hipótese de contratação de serviços comuns, em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via Sistema, juntamente com a Proposta Comercial Definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no Sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

14.1.8 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhamento dos mesmos.

14.1.9 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a Licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o Licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

14.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA





EDITAL

14.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

- a)** - Tabelas com valores unitários dos itens e totais por Lote, conforme **Anexo V**;
- b)** - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de **60 (sessenta) dias**;
- c)** - Prazo para entrega do produto, conforme estabelecido neste Edital;
- d)** - O Fornecedor deverá informar na Proposta de Preços **MARCA e MODELO** do produto que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente no Sistema do Banco Provedor;
- d.1)** - A ausência da **MARCA e MODELO**, implicará na desclassificação do item;
- e)** - Assinatura do representante legal da Empresa, devidamente comprovado através da Habilitação Jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a Empresa.

14.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do Anexo.

14.2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes nos Lotes e na quantidade total.

14.2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

14.2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a Prefeitura Municipal de Marataízes sem ônus adicionais.

14.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

14.3.1. Os Licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na Proposta Comercial feita no Sistema do Banco Provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, além da documentação prevista para Habilitação, a seguinte declaração:

I - DECLARAÇÃO de que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, bem como não está incursa nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme **Anexo II**.

14.3.2 - Caso o Licitante não atenda o requisito aqui especificado, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no Banco Provedor.

14.4 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

14.4.1 - O Licitante deverá apresentar os documentos para sua Habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

14.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.2.1 - Para Habilitação Jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do (s) Lote (s) em que a Empresa cadastrou proposta. A Empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do (s) Lote (s) em que a Empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A Empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social





EDITAL

não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

14.4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a Empresa;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a Empresa;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452/1943, de 01 de maio de 1943.

14.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação.

14.4.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) - As Empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a Empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

14.4.6 - OUTROS DOCUMENTOS

14.4.6.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I - DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, conforme **Anexo IV**.

II - DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme **Anexo III**.

14.4.7 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.4.7.1 - Quanto à documentação exigida para fins de Habilitação, a Empresa Licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF EXCLUSIVAMENTE para fins de Habilitação Jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

14.4.7.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a Empresa da apresentação dos documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Marataízes, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à Habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

14.4.7.3 - A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

14.4.7.4 - As Licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

14.4.7.5 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos,





EDITAL

os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Marataízes, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias**, respectivamente.

14.4.7.6 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos Licitantes será feita pelos (as) Pregoeiros (as) e / ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.4.7.7 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no Sistema do Provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme Artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da Proposta Comercial Definitiva.

14.4.7.8 - Caso o microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4.7.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

14.4.7.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a Homologação.

15.2 - Caso ocorra recurso, a classificação das propostas, o julgamento e a Habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação do objeto da licitação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, preferencialmente via assinatura eletrônica, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis** a contar da convocação, que poderá ser por e-mail no endereço constante na proposta.

16.2 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a Habilitação dos proponentes observada a ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16.3 - Caso seja optado pela Administração Municipal a realização de Contrato originário da Ata de Registro de Preços correspondente, o prazo para assinatura, preferencialmente via assinatura eletrônica do termo de Contrato será de **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis** a contar da convocação.

17. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITATÓRIO

17.1 - A (s) Empresa (s) vencedora (s) deste Pregão Eletrônico deverá (ão) efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

17.2 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

17.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.
b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Marataízes.

17.4 - Caso os itens licitados sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a Licitante obrigada a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos contados a partir da comprovação do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N.º 10.520/2002 e Lei Federal N.º 8.666/1993.





EDITAL

17.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

17.5 - Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.6 - A (s) Empresa (s) vencedora (s) deste Pregão Eletrônico deverá (ão) entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado da Farmácia Básica / Complementar Municipal, situado na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3532-1429, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou qualquer instrumento compatível.

18.2 - O fornecimento do produto deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela Administração para fiscalização do Contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega do produto, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.

19. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Após o julgamento da proposta e a Homologação do resultado pela autoridade componente, a seu critério, visando o fornecimento dos produtos na forma estabelecida neste Edital, a autoridade superior efetuará o Registro de Preços com a consequente publicação da Ata de Registro de Preços, convocando as Empresas que apresentaram as melhores propostas por item para assinatura da mesma.

19.2 - Poderão ser registrados, com a devida anuência na Ata de Registro de Preços, os preços de vários Fornecedores para o mesmo bem desde que estes sejam os mesmos do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) - Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento dos produtos estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do Fornecedor da vez.

19.3 - Trimestralmente a Administração Pública efetuará a publicação dos preços praticados na Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

19.4 - A Administração não está obrigada a contratar exclusivamente com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para a pretensa contratação, respeitada a legislação pertinente e a igualdade de condições.

19.5 - O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração Pública Municipal.

19.6 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão OBRIGADOS a fornecer os produtos observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

19.7 - O fornecimento dos produtos será precedido pela emissão da Nota de Empenho referente a Secretaria requisitante, que será enviada ao Fornecedor que tiver seus preços registrados. O fornecimento dos produtos deverá se dar de acordo com o cronograma de entrega das Secretarias ou com a necessidade da secretaria requisitante, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

19.8 - Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter todas as condições de Habilitação exigidas neste certame licitatório no prazo de vigência do Registro de Preços.

19.9 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média apurada em ampla pesquisa de mercado para o fornecimento dos produtos previsto no **Anexo I**.

19.10 - Caso fique constatado que o (s) preço (s) registrado (s) na Ata de Registro de Preços for superior à média de preços do mercado, o Pregoeiro solicitará mediante correspondência e / ou publicação no Diário Oficial do Município e / ou em jornal de circulação local a redução dos mesmos.

19.11 - Casos os novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa de mercado, fato que será registrado no processo, o Pregoeiro promoverá novo certame licitatório com o mesmo objeto. Em estando os preços deste novo certame superiores ao da Ata de Registro de Preços, a Administração dará preferência na contratação aos Fornecedores registrados da citada Ata de Registro de Preços.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

20.2 - Quanto as adesões, ficará a cargo do **GABINETE DO PREFEITO** deliberar junto ao **Órgão Gerenciador** da





EDITAL

referida Ata de Registro de Preços, acerca da aceitação do pedido de carona.

20.3 - A Ata de Registro de Preços será registrada pelo Município de Marataízes com a anuência das Empresas que apresentarem as propostas classificadas por Item em primeiro lugar.

20.4 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo improrrogável de **12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

20.5 - As aquisições ou contratações adicionais desta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme estabelecido no § 1º-A, do Artigo 22 do Decreto Federal N.º 7.892/2013 e Lei Municipal N.º 1.757/2015.

20.7 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no portal da Internet <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/ata>.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

21.2 - O cancelamento de registro previsto no item 21.1 assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.3 - O (s) Fornecedor (es) registrado (s) poderá (ao) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.4 - Para o cancelamento de seus preços o Fornecedor deverá encaminhar formalmente ao Pregoeiro oficial do Município de Marataízes, com antecedência de **30 (trinta) dias**, requerimento de cancelamento de Registro de Preços acompanhado de documentos que venham demonstrar impossibilidade de fornecer os produtos no preço registrado na Ata de Registro de Preços, sendo facultado a Secretaria Municipal de Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.5 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração:

- a)** - Unilateralmente nos termos da legislação pertinente e, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993;
- b)** - Amigavelmente acompanhada de autorização escrita e fundamentada pela **Administração Municipal**;
- c)** - Judicialmente nos termos da legislação.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O Município de Marataízes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

22.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

22.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

22.4 - O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

22.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;
- c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);
- d)** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Marataízes (a prova de regularidade com o Município





EDITAL

de Marataízes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/es-marataizes-pm/services/certidao_retirada.php;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;

g) - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

22.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a)** - De Empresas associadas;
- b)** - De matriz para filial;
- c)** - De filial para matriz;
- d)** - De sócio;
- e)** - De representante;
- f)** - De procurador, sob qualquer condição.

22.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

22.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

22.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à aquisição de produtos objeto deste Edital.

22.10 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

23. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

23.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e / ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes, nos termos do Artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

23.2 - As supressões e / ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor de Contratos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.

24.2 - Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

24.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado.

24.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

24.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

24.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **Anexo I** do instrumento convocatório.

24.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no Edital.

25.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

25.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Edital, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

25.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.

25.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Edital e legislação vigente, a entrega do objeto





EDITAL

adjudicado.

25.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Edital, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

25.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993, consolidada.

25.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.

25.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2 - Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

26.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.4 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

26.5 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial.

26.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

26.7 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

26.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.9 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e / ou Habilitação.

26.10 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, na forma do Artigo 57, §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

26.10.1 - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

26.10.2 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital.

26.10.3 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

26.10.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei Federal N.º 8.666/1993.

26.10.5 - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência.

26.10.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

26.11 - O Pregoeiro poderá desclassificar Licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.12 - As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

26.13 - As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou telegrama no endereço constante neste Edital.

26.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui





EDITAL

estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

Marataízes - ES, 02 de agosto de 2022.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003900380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

Lote 00001							
Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	AVEIA FLOCOS FINO EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES RIAN VITOR GOMES CARVALHO - Processo nº: 5001653-71.2022.8.08.0069 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PCT		36	72	5,820	419,04
Valor Total R\$							419,04
Lote 00002							
Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS ESPESSANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS: AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO PARA ESPESSAR ALIMENTOS IDEAL PARA SER ADICIONADO A PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM A LÍQUIDOS E PURÉS., APRESENTAÇÃO 300 G A 400 G (SUGESTÃO ESPESSANTE NUTILIS, BIOSEN, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE THIAGO PEDRO DA SILVA - PROCESSO 0001850-29.2013.8.08.0069 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		30	63	82,840	5.218,92
Valor Total R\$							5.218,92
Lote 00003							
Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	FARINHA DE AVEIA EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: AVEIA, INTEGRAL, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES RIAN VITOR GOMES CARVALHO - Processo nº: 5001653-71.2022.8.08.0069 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PCT		36	72	7,610	547,92
Valor Total R\$							547,92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

Lote 00004

Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	FORMULA A BASE DE ARROZ COM COCO ALIMENTO VEGETAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, LIVRE DE LACTOSE, SOJA, GLUTEM E A PROTEINA DO LEITE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G EM 200 ML (3 COLHERES DE SOPA CHEIAS) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR ENERGÉTICO - 120KCAL = 504KJ - 6% CARBOIDRATOS, DOS QUAIS -27G - 9% AÇÚCARES - 10G PROTEÍNAS - 0,8G - 1% GORDURAS TOTAIS - 1,0G - 2% GORDURAS SATURADAS - 0,4G - 2% GORDURAS TRANS - 0G FIBRA ALIMENTAR - 0,5G - 2% SÓDIO - 23MG - 1% CÁLCIO - 240MG - 24% EMBALAGEM MÍNIMO DE 300GR REFERENCIAL NUTRICIONAL: JASMINI BIOV ARROZ COCO, NOVAMIL RICE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEM RIAN VITOR GOMES CARVALHO - PROCESSO 5001118-79.2021.8.08.0069 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		72	144	189,600	27.302,40

Valor Total R\$

27.302,40

Lote 00005

Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10 ° MÊS (10 MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, ÓLEO DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE PEIXE, GALACTOOLIGOSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, FRUTOOLISSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA) ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 800 GRAMAS. (SUGESTÃO NAN 3, APTAMIL 3, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). YASMIM VITÓRIA BRANDÃO - PROCESSO 0001605-71.2020.8.08.0069 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		78	156	74,170	11.570,52

Valor Total R\$

11.570,52

Lote 00006

Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS A, D, C, E; E MINERAIS COMO FERRO E ZINCO. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (SUJESTÃO NINHO, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) LUCIANO RAMALHO - PROCESSO 0007292-05.2015.8.08.0069 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		94	188	22,540	4.237,52

Valor Total R\$

4.237,52



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 380039003900380034003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL

Lote 00007

Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00007	FORMULA A BASE DE ARROZ COM COCO ALIMENTO VEGETAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, LIVRE DE LACTOSE, SOJA, GLUTEM E A PROTEINA DO LEITE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G EM 200 ML (3 COLHERES DE SOPA CHEIAS) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR ENERGÉTICO - 120KCAL = 504KJ - 6% CARBOIDRATOS, DOS QUAIS -27G - 9% AÇÚCARES - 10G PROTEÍNAS - 0,8G - 1% GORDURAS TOTAIS - 1,0G - 2% GORDURAS SATURADAS - 0,4G - 2% GORDURAS TRANS - 0G FIBRA ALIMENTAR - 0,5G - 2% SÓDIO - 23MG - 1% CÁLCIO - 240MG - 24% EMBALAGEM 300GR REFERENCIAL NUTRICIONAL: JASMINI BIOV ARROZ COCO OU NOVAMIL RICE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEM HEDMILLA DE ALMEIDA GOMES - PROCESSO: 5001773-17.2022.8.08.0069 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN		48	96	189,600	18.201,60
Valor Total R\$							18.201,60
Valor Total Geral R\$							67.497,92

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

As razões que impulsionam a aquisição dos itens deste processo provêm da necessidade de continuidade dos serviços ofertados à população, por meio do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde.

A área de Saúde fundamenta-se nos princípios da universalidade, integridade de assistência, com ações preventivas, participação da comunidade, em consonância com necessidades identificadas junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados. Princípios estes condicionados na Lei N.º 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

O Município de Marataízes, conforme levantamento realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2016 aponta, à época, a população do Município de Marataízes 38.140 habitantes e considera uma estimativa de população para o ano de 2018, considerando projeção estimada de 45.140 habitantes. Grande parte da população utiliza frequentemente os serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

O programa de Assistência Farmacêutica municipal disponibiliza fórmulas nutricionais para a distribuição gratuita, conforme atendimento às regras estabelecidas pela IN SEMUS N.º 001/2017 V. II que "dispõe sobre orientações e procedimentos para o funcionamento, o controle e a dispensação de medicamentos e a distribuição de materiais médico-clínico".

Segundo a IN supramencionada, pacientes com deficiência e necessidades nutricionais especiais, poderão solicitar abertura de processo no setor de protocolo, com toda a documentação necessária e caso a solicitação seja deferida, a fórmula será entregue (Artigo 41), ressalvado que a distribuição pela rede municipal só será feita caso não haja disponibilidade pela Farmácia Cidadã Estadual.

Além disso, a Instrução Normativa também prevê o atendimento aos casos oriundos de Demandas do Poder Judiciário Estadual. Sendo assim, constata-se a necessidade de manter em nossos estoques estes gêneros alimentícios, a fim de evitar o não atendimento à ocorrência de novas demandas judiciais, bem como a continuidade do fornecimento administrativo à pacientes atendidos pela Rede Pública Municipal.





EDITAL

Visando o cumprimento das decisões judiciais, foi elaborado procedimento licitatório para a referida aquisição com atendimento para 12 (doze) meses, gerando o Pregão Presencial N.º 031/2022 no qual ocorreu fracasso nos itens que atenderiam os seguintes pacientes:

Thiago Pedro da Silva

Processo: 0001850-292013.8.08.0069

Luciano Ramalho

Processo: 0007292-05.2015.8.08.0069

Yasmim Vitoria Brandão

Processo: 0001605-71.2020.8.08.0069

Rian Vitor Gomes Carvalho

Processo: 5001118-79.2021.8.08.0069

A fazer valer a forçosa distribuição aos citados, gera essa solicitação no intuito de abertura de novo certame, sendo que ainda em meio ao período de finalização do processo anterior e a conclusão deste, a Secretaria de Saúde recebeu nova demanda, com itens da mesma natureza que estão acrescentados a favorecer o paciente: **RIAN VITOR GOMES CARVALHO - PROCESSO N.º 5001653-71.2022.8.08.0069** com farinha de aveia e aveia flocos finos.

Em tempo, ao recepcionar nesta data nova sentença para dispensação de alimentação especial em favor de **HEDMILLA DE ALMEIDA GOMES - Processo N.º 5001773-17.2022.8.08.0069**, houve necessidade de acrescentar o item referente ao trato da paciente, sendo este o equivalente ao pleiteado ao paciente **RIAN VITOR GOMES CARVALHO** não necessitando novas cotações e retrocesso no trâmite, sequenciando assim essa modalidade de contratação visando a celeridade que o ato impõe.

Justificamos, por fim, o registro de preços no Artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal N.º 7.892/2013, vez que há necessidade de entrega parcelada, devido à validade do produto e a prescrição médica, bem como não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado, pois depende da necessidade do paciente específico em utilizar as fórmulas alimentares e possíveis novos pacientes a serem atendidos.

Quanto a especificação dos itens em mensurar o nome das marcas correspondentes salientamos que o Setor de Compras não é responsável pelo mesmo, mas que este processo é oriundo exclusivamente de Demandas do Poder Judiciário, em que essas solicitações mencionam as marcas visando o atendimento ao tratamento de cada paciente.

3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DO PEDIDO

Em relação ao quantitativo, esclarecemos que o município visa com esse processo licitatório atender a todas as Demandas do Poder Judiciário que foram encaminhadas a Farmácia Básica e ao Fundo Municipal de Saúde, no que tange a particularidade do objeto qual seja: gêneros alimentícios. O quantitativo levou em consideração, ainda, a necessidade de atendimento contínuo deste material para o período de 12 (doze) meses, com acréscimo de 30% para as eventualidades, conforme SEMUS/FARMÁCIA/MEMO N.º 095/2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, conforme Lei Federal N.º 8.666/1993.

5. ADJUDICAÇÃO

A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Por Item**, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos produtos/serviços. Considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, Inciso VIII, IX e X.

6. MODALIDADE / SISTEMA

Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Artigo 3º, incisos II e IV do Decreto Federal N.º 7.892/2013.

7. CONDIÇÕES DE VALIDADE DO OBJETO





EDITAL

O objeto deverá ter validade de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos. Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos referentes à contratação ficam a cargo do Fundo Municipal de Saúde, conforme orçamento vigente.

UNIDADE: 000009 - Secretaria Municipal de Saúde

FONTE DOS RECURSOS: 1530000000

PROJETO: 1030300282.078 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA, EXCEPCIONAIS E CORRELATOS

33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

DESPESA: 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

FICHA: 126

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade / fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.;
- c) - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.





EDITAL

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Provisoriamente, no ato da entrega.

Definitivamente, após 15 (quinze) dias, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. A Aceitação será atestada na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter campo contendo os números: processo, empenho, contrato, licitação.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da sua publicação e não poderá ser aditivada.

Caso seja necessário a formalização de Contrato para o objeto deste Termo de Referência, o mesmo terá sua vigência dentro do exercício financeiro corrente, podendo ser aditivado de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

13. LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o (s) objeto (s), no Almoxarifado da Farmácia Básica / Complementar Municipal, situado na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3532-1429, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

14. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Amélia Maltasche, S/N.º - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000.

Telefone: (28) 3532-6692.

E-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde para conferir a entrega dos objetos.

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a





EDITAL

apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

17. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** - Advertência;
- b)** - Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e)** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b)** - Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** - Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** - Fizer declaração falsa;
- e)** - Cometer fraude fiscal;
- f)** - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará por meio de portaria, servidor (a) como responsável pela fiscalização dos Contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Um representante do Almoxarifado receberá / acompanhará e fiscalizará a entrega do (s) objeto (s).

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e / ou outro servidor designado para este fim.

19. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Marataízes - ES, 12 de julho de 2022.





EDITAL

JOÃO ANTÔNIO NETO
Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003900380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL

ANEXO II

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Marataízes.
Pregão Eletrônico N.º 000005/2022 - Fundo Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

sede _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementar N.º 147/2014, não estar incorso em nenhuma das vedações do Artigo 3º § 4º da referida Lei.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





EDITAL

ANEXO III

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE
DECISÃO JUDICIAL**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Marataízes.
Pregão Eletrônico N.º 000005/2022 - Fundo Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

sede _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





EDITAL

ANEXO IV

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Marataízes.
Pregão Eletrônico N.º 000005/2022 - Fundo Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

sede _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade N.º _____, CPF N.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
Artigo 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993, acrescido pela Lei N.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003900380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL

ANEXO V

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Marataízes.

Proposta Comercial referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000005/2022 - FMS**.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003900380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL

Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor	
					Unitário	Valor Total
00001	AVEIA FLOCOS FINO EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: SEMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES RIAN VITOR GOMES CARVALHO - Processo nº: 5001653-71.2022.8.08.0069	PCT		72		
00002	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS ESPESSANTE PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS: AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO PARA ESPESSAR ALIMENTOS IDEAL PARA SER ADICIONADO A PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM A LÍQUIDOS E PURÉS., APRESENTAÇÃO 300 G A 400 G (SUGESTÃO ESPESSANTE NUTILIS, BIOSEN, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE THIAGO PEDRO DA SILVA - PROCESSO 0001850-29.2013.8.08.0069	UN		63		
00003	FARINHA DE AVEIA EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: AVEIA, INTEGRAL, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES RIAN VITOR GOMES CARVALHO - Processo nº: 5001653-71.2022.8.08.0069	PCT		72		
00004	FORMULA A BASE DE ARROZ COM COCO ALIMENTO VEGETAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, LIVRE DE LACTOSE, SOJA, GLUTEM E A PROTEINA DO LEITE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G EM 200 ML (3 COLHERES DE SOPA CHEIAS) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR ENERGÉTICO - 120KCAL = 504KJ - 6% CARBOIDRATOS, DOS QUAIS -27G - 9% AÇÚCARES - 10G PROTEÍNAS - 0,8G - 1% GORDURAS TOTAIS - 1,0G - 2% GORDURAS SATURADAS - 0,4G - 2% GORDURAS TRANS - 0G FIBRA ALIMENTAR - 0,5G - 2% SÓDIO - 23MG - 1% CÁLCIO - 240MG - 24% EMBALAGEM MÍNIMO DE 300GR REFERENCIAL NUTRICIONAL: JASMINI BIOV ARROZ COCO, NOVAMIL RICE SEM LACTOSE E SEM GLUTEM RIAN VITOR GOMES CARVALHO - PROCESSO 5001118-79.2021.8.08.0069	UN		144		
00005	FORMULA INFANTIL FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10 ° MÊS (10 MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, ÓLEO DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMSTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE PEIXE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, FRUTOOLISSACARÍDEOS, VITAMINAS(L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA) ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS.NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 800 GRAMAS. (SUGESTÃO NAN 3, APTAMIL 3, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). YASMIN VITÓRIA BRANDÃO - PROCESSO 0001605-71.2020.8.08.0069	UN		156		
00006	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS A, D, C, E; E MINERAIS COMO FERRO E ZINCO. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (SUJESTÃO NINHO, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) LUCIANO RAMALHO - PROCESSO 0007292-05.2015.8.08.0069	UN		188		
00007	FORMULA A BASE DE ARROZ COM COCO ALIMENTO VEGETAL ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, LIVRE DE LACTOSE, SOJA,	UN		96		





EDITAL

Item	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor	
					Unitário	Valor Total
	GLUTEM E A PROTEINA DO LEITE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G EM 200 ML (3 COLHERES DE SOPA CHEIAS) QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR ENERGÉTICO - 120KCAL = 504KJ - 6% CARBOIDRATOS, DOS QUAIS -27G - 9% AÇÚCARES - 10G PRÓTEINAS - 0,8G - 1% GORDURAS TOTAIS - 1,0G - 2% GORDURAS SATURADAS - 0,4G - 2% GORDURAS TRANS - 0G FIBRA ALIMENTAR - 0,5G - 2% SÓDIO - 23MG - 1% CÁLCIO - 240MG - 24% EMBALAGEM 300GR REFERENCIAL NUTRICIONAL: JASMINI BIOV ARROZ COCO OU NOVAMIL RICE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEM HEDMILLA DE ALMEIDA GOMES - PROCESSO: 5001773-17.2022.8.08.0069					

*

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do representante:

CPF do representante:

RG do representante:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003900380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL

ANEXO VI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Sr.ª BIANCA MACHADO BAHIENSE**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000005/2022**, para Registro de Preços, aviso publicado no Diário Oficial do Município e no Link <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao> do dia XX/XX/2022, resolve registrar os preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal N.º 10.520/2002; Decreto Federal N.º 7.892/2013; Lei Municipal N.º 1.757/2015; Decreto Federal N.º 9.488/2018 em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade assegurar o Registro de Preços para possível contratação entre o Município de Marataízes e as Empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000005/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, conforme especificações do **Anexo I** do referido Pregão, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2 - O objeto deverá ter validade de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

1.2.1 - Em caso de defeito / substituição / devolução o Órgão Gerenciador não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pelos Fornecedores para cada um dos itens observada a ordem de classificação do **Pregão Eletrônico N.º 000005/2022**.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 - Quanto as adesões, ficará a cargo do **GABINETE DO PREFEITO** deliberar junto ao **Órgão Gerenciador** da referida Ata de Registro de Preços, acerca da aceitação do pedido de carona.

3.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e do **GABINETE DO PREFEITO** desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras na Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Federal N.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes a matéria.

3.4 - Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

3.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item





EDITAL

registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme estabelecido no § 1º-A, do Artigo 22 do Decreto Federal N.º 7.892/2013 e Lei Municipal N.º 1.757/2015.

3.7 - Ao órgão não participante que aderir à presente Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.8 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no portal da Internet <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/ata>.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Marataízes não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento objeto licitado em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) - Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - Frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) - Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) - Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre Empresas de reconhecido porte mercantil, e comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.7 - É vedado ao Fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do Fornecedor prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Artigo 19 do Decreto Federal N.º 7.892/2013.

5.9 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.10 - Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.11 - Havendo qualquer alteração, o Órgão Gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos Órgãos Participantes, se houver.





EDITAL

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/1993, ou no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

6.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- a) - Por razões de interesse público;
- b) - A pedido do Fornecedor.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 - A contratação com o Fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços e será formalizada mediante:

- a) - Instrumento contratual;
- b) - Emissão de Nota de Empenho de despesa;
- c) - Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

7.2 - O órgão convocará o Fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

- a) - Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) - Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.

7.4 - Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Cada Contrato firmado com o Fornecedor terá vigência encerrada em 31 de dezembro do ano em curso ou quando se esgotar o objeto Contratado caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - A Empresa Fornecedor deverá efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde





EDITAL

que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

10.2 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

10.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Marataízes.

10.4 - Caso os itens licitados sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da comprovação do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N.º 10.520/2002 e Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

10.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, independentemente da combinação prevista no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.6 - O fornecimento dos produtos se dará nos locais indicados pela Secretaria Solicitante em conformidade com o cronograma de entrega da mesma não podendo sofrer atraso, na forma do Artigo 73, inciso II, letra "b" da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.7 - O Fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado da Farmácia Básica / Complementar Municipal, situado na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3532-1429, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.

11.2 - Notificar ao Fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

11.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, na forma estabelecida na Décima Quinta desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

11.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

11.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

11.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no Edital.

12.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

12.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata de Registro de Preços, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

12.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.

12.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras desta Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado.

12.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.





EDITAL

12.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993, consolidada.

12.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta do Fornecedor.

12.9 - O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento compatível.

13.2 - O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela administração para fiscalização da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega dos produtos, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o Fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Órgão Gerenciador, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o Fornecedor, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Órgão Gerenciador, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Fornecedor que:

a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

b) - Não manter a proposta, injustificadamente;

c) - Comportar-se de modo inidôneo;

d) - Fizer declaração falsa;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.

14.3 - O FORNECEDOR estará sujeita às penalidades acima por:

I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

14.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, em relação a um dos eventos relacionados acima, o Fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - O Município de Marataízes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.





EDITAL

15.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

15.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4 - O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

15.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;
- c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);
- d)** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Marataízes (a prova de regularidade com o Município de Marataízes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/es-marataizes-pm/services/certidao_retirada.php);
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;
- g)** - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

15.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a)** - De Empresas associadas;
- b)** - De matriz para filial;
- c)** - De filial para matriz;
- d)** - De sócio;
- e)** - De representante;
- f)** - De procurador, sob qualquer condição.

15.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Produtos objeto deste Edital.

15.10 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

15.11 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

15.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:





EDITAL

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será anexada a esta Ata de Registro de Preços cópia do Termo de Referência, se houver.

16.2 - Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, se houver e, a proposta da Empresa.

16.3 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal N.º 8.666/1993, Decreto Federal N.º 7.892/2013, da Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar N.º 147/2014 e da Lei Federal N.º 10.520/2002 e Lei Municipal N.º 1.757/2015.

16.4 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços será o de Marataízes - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 - E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, assinam este instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIANCA MACHADO BAHIENSE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





EDITAL

ANEXO VII

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022 - FMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º 000005/2022 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$						0,00





EDITAL

ANEXO VIII

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 - FMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Sr.ª BIANCA MACHADO BAHIENSE**, brasileira, inscrito no CPF sob o N.º 111.241.107-04, domiciliada e residente no Município de Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 027647/2022 - Pregão Eletrônico N.º 000005/2022 - FMS**, em conformidade na Lei Federal N.º 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei Federal N.º 10.520/2002.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, conforme especificações do Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000005/2022 - FMS** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2 - O objeto deverá ter validade de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

1.2.1 - Em caso de defeito / substituição / devolução a Contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2022:

000000000000.0000000000.000.00000000000.0000000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico N.º 000005/2022 - FMS**.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do (s) produto (s), dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto Contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição do (s) produto (s).

3.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles





EDITAL

decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajuste;

3.6 - Não será concedida a revisão quando:

3.6.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.6.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva.

3.6.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.6.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da assinatura do Contrato, que deverá ocorrer na forma estabelecida no Artigo 61 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e, seu término se dará em 31 de dezembro do ano em curso ou quando se esgotar o objeto Contratado caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A Empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **10 (dez) dias, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.**

5.2 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

5.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Contratado de reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Marataízes.

5.4 - Caso os itens licitados sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da comprovação do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N.º 10.520/2002 e Lei Federal N.º 8.666/1993.

5.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

5.5 - O fornecimento dos produtos se dará nos locais indicados pela Secretaria Solicitante em conformidade com o cronograma de entrega da mesma não podendo sofrer atraso, na forma do Artigo 73, inciso II, letra "b" da Lei Federal N.º 8.666/1993.

5.6 - A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado da Farmácia Básica / Complementar Municipal, situado na Rua Amélia Maltasche, S/N.º, térreo - Edifício Itamaraty, Cidade Nova, Marataízes - ES - CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3532-1429, no horário de atendimento ao público, das 07:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.

6.2 - Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida na Cláusula Nona deste Contrato.

6.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.





EDITAL

6.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

6.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no Edital.

7.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

7.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

7.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.

7.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado.

7.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

7.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993, consolidada.

7.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.

7.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Será permitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

8.2 - Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos ao reajuste dos preços dos produtos e submetê-los a aprovação do Contratante.

8.3 - Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

8.4 - O Reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando a preclusão do seu direito ao reajustamento.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

8.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços Contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Marataízes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

9.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 - O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

9.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;
- c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);





EDITAL

- d)** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Marataízes (a prova de regularidade com o Município de Marataízes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/es-marataizes-pm/services/certidao_retirada.php);
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;
- g)** - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

9.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a)** - De Empresas associadas;
- b)** - De matriz para filial;
- c)** - De filial para matriz;
- d)** - De sócio;
- e)** - De representante;
- f)** - De procurador, sob qualquer condição.

9.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Produtos objeto deste Edital.

9.10 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

9.11 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

9.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou qualquer instrumento compatível.





EDITAL

10.2 - O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela administração para fiscalização do Contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega dos produtos, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** - Advertência;
- b)** - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e)** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b)** - Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** - Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** - Fizer declaração falsa;
- e)** - Cometer fraude fiscal;
- f)** - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- I** - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- II** - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

11.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para os casos omissos será aplicada a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Marataízes - ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.





EDITAL

15.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIANCA MACHADO BAHIENSE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003900380034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL

ANEXO IX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000005/2022 - FMS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027647/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 - FMS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$					0,00	

